

## ANEXO 2

### **DECLARAÇÃO COM INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA PELA ORGANIZAÇÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE**

MIGUEL MARQUES DE CARVALHO, CPF n.º 098.859.158-85, presidente do conselho da SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA, CNPJ nº 48.344.071/0001-38, nomeio a Sra. Alessandra Ficher de Oliveira Souza, portadora do CPF 247.830.918-11 e do RG 27.009.797-1, como **GESTORA** na organização pelo **CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DO AJUSTE** celebrado com a Administração Pública por meio do Processo – Objeto: Formação inicial e continuada de aprendizagem industrial através de mecânico de bombas, motores, compressores e equipamentos de transmissão.

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal 13.019/2014.

Guaíra/SP, 20 de Outubro de 2021.



MIGUEL MARQUES DE CARVALHO

CPF. N. 098.859.158-85

PRESIDENTE DO CONSELHO

### **ANEXO 3**

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA está ciente e concorda com as disposições previstas na Lei Federal 13.019/2017 e Lei Federal nº 2.527/2011, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Guaira/SP, 20 de Outubro de 2021.

**MIGUEL MARQUES DE CARVALHO**

CPF. N. 098.859.158-85

PRESIDENTE DO CONSELHO

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 17, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 5034, de 2017, que a SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o TERMO DE COLABORAÇÃO, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Guaíra/SP, 20 de Outubro de 2021

MIGUEL MARQUES DE CARVALHO

CPF. N. 098.859.158-85

PRESIDENTE DO CONSELHO

## ANEXO 5

### DECLARAÇÃO DO ART. 17 DO DECRETO Nº 5.034, DE 2017, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da **SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA** nos termos dos arts. 17, **caput**, inciso III, do Decreto nº 5034, de 2017, que:

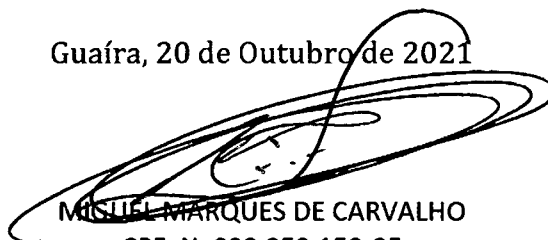
➤ Não há no quadro de dirigentes ao final identificados: (a) membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder Executivo, Legislativo, Judiciário ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

<b>RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC</b>		
<b>Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC</b>	<b>Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF</b>	<b>Endereço residencial, telefone e e-mail</b>
Miguel Marques de Carvalho Presidente	RG: 17.555.559 CPF: 098.859.158-85	Av. Perimetral A, 040 Bairro: Reinaldo Stein 17-99979-7041 miguelmctimao@gmail.com
Wellington Junior da Cruz Conselho Deliberativo	RG: 29.804.024-4 CPF: 303.689.038-69	Rua: 14, 106 Bairro: Nobre 17-99974-2700 dacruzsk@gmail.com
Leonardo Musa Caligaris Conselho Deliberativo	RG: 35.303.394-7 CPF: 322.918.968-06	Av. 49, 138 Bairro: Portal do Lago 17-99627-7712 leonardocaligares@hotmail.com
Eduardo Saes Conselho Deliberativo	RG: 16.591.439-7 CPF: 109.149.578-56	Rua: 02 A, 1436 Bairro: Jardim Eldorado eduardosaes.dudu@gmail.com
Glauce Regina Gomes Sales Conselho deliberativo	RG: 12.787.692-3 CPF: 063.151.468-64	Av. 15, 1.145 Bairro: Centro 17-98114-6662 glauce.10@hotmail.com
Marcia Matsumoto Gonçalves Gerente Executivo	RG: 19.787.743-6 CPF: 141.157.148-75	Rua: 1, 31 Bairro: Aniceto Carlos Nogueira 17-99975-0109 marcia.matsumoto@sogube.org.br
Edivan Lourenço Cardoso Conselho Fiscal	RG: 37.024.848 CPF: 555.054.651-53	Rua: 04, 1.634 Bairro: Jardim Eldorado 17-99978-5368
Taylor Rodrigues Campos Conselho Fiscal	RG: 29.803.983-7 CPF: 220.493.658-88	Av. José Cavenaghe, 1.805 Bairro: Portal do Lago 17-98842-5759 taylorguaira@gmail.com
Washington Luis De Campos Conselho Fiscal	RG: 14.741.632 CPF: 047.539.998-66	Av. 31, 1.339 Bairro: Miguel Fabiano 17-99978-3864 washingtonluisdecampos@gmail.com
Rubineia Porfirio de Paula Suplente do Conselho Fiscal	RG: 14.212.477 CPF: 347.244.878-44	Av. 39, 349 Bairro: Jardim Elisa 17-99977-5960 rubiaporfiriodepaula@gmail.com

Guaíra, 20 de Outubro de 2021



MIGUEL MARQUES DE CARVALHO  
 CPF. N. 098.859.158-85  
 PRESIDENTE DO CONSELHO

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 23, **caput**, inciso XIII, do Decreto nº 5.034, de 2017, que a SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Guaira/SP, 20 de Outubro de 2021.

MIGUEL MARQUES DE CARVALHO

CPF. N. 098.859.158-85

PRESIDENTE DO CONSELHO

## **ANEXO 7**

### **DECLARAÇÃO**

**A SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.071/0001-38, por intermédio de seu representante legal MIGUEL MARQUES DE CARVALHO, portador da Carteira de Identidade - RG nº 17.555.559 e do CPF nº 098.859.158-85. DECLARA, sob as penas da lei, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Em, 20 de Outubro de 2021



MIGUEL MARQUES DE CARVALHO

CPF. N. 098.859.158-85

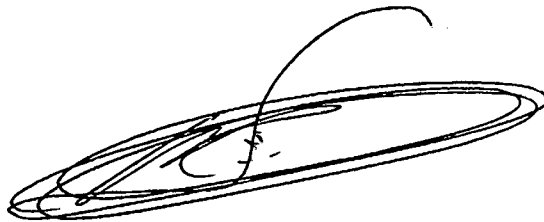
PRESIDENTE DO CONSELHO



**ANEXO 8 DO PLANO DE TRABALHO**  
**DECLARAÇÃO DE INÍCIO DE ATIVIDADES**

A OSC SOCIEDADE GUAIRENSE DE BENEFICÊNCIA – SOGUBE, situada no endereço: Avenida 19, n.º 1000, bairro CENTRO, CNPJ n.º 48.344.071/0001-38, por meio do seu representante legal MIGUEL MARQUES DE CARVALHO, CPF n.º 098.859.158-85, conforme estabelecido no Estatuto Social, declara para os devidos fins, que o início de suas atividades ocorreu em 10 de fevereiro de 1964.

Guaíra/SP, 20 de Outubro de 2021.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke, positioned above the printed name.

**MIGUEL MARQUES DE CARVALHO**

**CPF. N. 098.859.158-85**

**PRESIDENTE DO CONSELHO**